

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO

14 AGO 2023 13:36 Hs

Nº Protocolo 11413 19/08/2023

Rúbrica Protocolista



Prefeitura de
Maracanaú

AFIXADO
EM: 02/08/23
Ana Patrícia R. Cavalcante
Mat. 50320

LEI Nº 3.416, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA A LEI Nº 1.808, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012, QUE CONSOLIDOU A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Consolidação da Legislação Tributária do Município de Maracanaú, aprovada pela Lei nº 1.808, de 09 de fevereiro de 2012, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com as modificações e os acréscimos de normas promovidos por esta Lei.

Art. 2º. O art. 3º da Lei nº 3.161, de 16 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Para os fins dispostos nesta Lei, com o objetivo de incentivar a adimplência do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar despesas até o limite de 2% da arrecadação do referido imposto de cada exercício financeiro respectivo, utilizando os créditos orçamentários consignados no vigente orçamento da Secretaria de Gestão, Orçamento e Finanças.”

Art. 3º. Revogam-se as disposições normativas em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 02 DE AGOSTO DE 2023.

ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ



ORIUNDA DO PROJETO DE LEI
Nº 093/2023 DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO.